



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Município de SANTANA DO DESERTO

Processo licitatório nº 005/2021

Modalidade de Dispensa nº 005

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 005/2021, na modalidade de Dispensa nº 005 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO como responsável pela realização do seguinte objeto: BOBINA PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL 57MM X 30M; TELEFONE SEM FIO PRETO, SEM ID DE CHAMADA, DIGITAL; TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL E PRETO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, 40ML; PILHAS ALCALINAS PEQUENA AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES; TELEFONE DE MESA COM FIO PRETO; BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM CONTENDO 04 BLOCOS; CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM AZUL CRISTAL CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA A VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, ESCRITA MACIA, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA ; CLIPES Nº2/0 PARA PAPÉIS GALVANIZADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, CAIXA 500G; CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM; LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, 100 FOLHAS COM HORÁRIO DE ALMOÇO; PAPEL A4 SEM TIMBRE, GRAMATURA:75G/M²/CERTIFICAÇÃO FLORESTAL: CERFLOR/FORMATOS: A4 (210X297MM) / EMBALAGEM 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS; PAPEL FOTOGRAFICO HIG GLOSSY, TAMANHO A4 (210X297 MM) 180G/M PCT C/ 50 UND; PAPEL A4 SEM TIMBRE, GRAMATURA:75G/M²/CERTIFICAÇÃO FLORESTAL: CERFLOR/FORMATOS: A4 (210X297MM) / EMBALAGEM 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS; BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM CONTENDO 04 BLOCOS; BOBINA PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL 57MM X 30M; CLIPES Nº2/0 PARA PAPÉIS GALVANIZADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, CAIXA 500G; CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM; LIVRO DE ATA, COM PÁGINAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA DURA PRETO 210X300MM; PAPEL FOTOGRAFICO HIG GLOSSY, TAMANHO A4 (210X297 MM) 180G/M PCT C/ 50 UND; PILHAS PALITO AAA ALCALINAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES; TELEFONE DE MESA COM FIO PRETO; TELEFONE SEM FIO PRETO, SEM ID DE CHAMADA, DIGITAL; BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM CONTENDO 04 BLOCOS; CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM; LIVRO DE ATA, COM PÁGINAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA DURA PRETO 210X300MM; PILHAS ALCALINAS PEQUENA AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES; PILHAS PALITO AAA ALCALINAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES; TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL E PRETO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, 40ML; PAPEL A4 SEM TIMBRE, GRAMATURA:75G/M²/CERTIFICAÇÃO FLORESTAL: CERFLOR/FORMATOS: A4 (210X297MM) / EMBALAGEM 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS; PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL 1100-P (01 PRETO E 01 AZUL); BLOCO DE RECADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM CONTENDO 04 BLOCOS; BOBINA PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL 57MM X 30M; BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 40 DESENVOLVIDA EM LATEX DE ACORDO COM O MEIO AMBIENTE IDEAL PARA O USO EM ESCRITÓRIOS E ESCOLAS. MEDIDA POR PEÇA: 3,3X2,3X0,08CM PESO: 0,015KG; CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO MÍNIMO 340 X 240X 130MM COR AZUL; CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM AZUL CRISTAL CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA A VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, ESCRITA MACIA, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA ; CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA 1.6 MM PRETA CRISTAL CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA A VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, ESCRITA MACIA, NÃO CONTÉM PVC; CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, CORES AMARELA E ROSA , FLUORESCENTE; CLIPES Nº2/0 PARA PAPÉIS GALVANIZADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, CAIXA 500G; CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM; FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE MEDINDO 50MMX100MT; LIVRO DE ATA, COM PÁGINAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA DURA PRETO 210X300MM; LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, 100 FOLHAS COM HORÁRIO DE ALMOÇO; LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 104FLS; PAPEL A4 SEM TIMBRE, GRAMATURA:75G/M²/CERTIFICAÇÃO FLORESTAL: CERFLOR/FORMATOS: A4 (210X297MM) / EMBALAGEM 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS; PAPEL FOTOGRAFICO HIG GLOSSY, TAMANHO A4 (210X297 MM) 180G/M PCT C/ 50 UND; PEN DRIVE TITAN 16GB USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S; PILHAS ALCALINAS PEQUENA AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES; PILHAS PALITO AAA ALCALINAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES; TELEFONE DE MESA COM FIO PRETO; TELEFONE SEM FIO PRETO, SEM ID DE CHAMADA, DIGITAL; TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL E PRETO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, 40ML.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

SANTANA DO DESERTO, 15 de janeiro de 2021.

Renata Palhares Rodrigues
OAB RJ 167.580
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG